

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL POUSO ALEGRE INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, parágrafo 1º do RPTA aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o envolvido abaixo indicado, intimado a promover no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) através do(s) Auto de Infração abaixo indicado(s), lavrado(s) pela DF/Pouso Alegre, por meio de DAE, ou parcelá-lo(s), nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo(s), sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico: afposoualegre@fazenda.mg.gov.br

Contribuinte: Vanderlei Dallacqua Santos
CPF: 107.609.10839
End.: Praça das Palmeiras, 56
Bairro: Condomínio Centro Empresarial
Município: Barueri/SP
PTA: 01.002544017.22

Pouso Alegre, 27 de outubro de 2022.
Maria Luiza Couto
Chefe AF/Pouso Alegre

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL POUSO ALEGRE INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, parágrafo 1º do RPTA aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o envolvido abaixo indicado, intimado a promover no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) através do(s) Auto de Infração abaixo indicado(s), lavrado(s) pela DF/Pouso Alegre, por meio de DAE, ou parcelá-lo(s), nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo(s), sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico: afposoualegre@fazenda.mg.gov.br

Contribuinte: Geovane Santana 02848452641
I.E.: 002682694.00-35
Coobrigado: Geovane Santana
CPF: 028.484.526-41
End.: Rua Dez, 245
Bairro: Otis
Município: Contagem/MG
PTA: 01.002523456.71

Pouso Alegre, 27 de outubro de 2022.
Maria Luiza Couto
Chefe AF/Pouso Alegre

AF/2º NÍVEL/VARGINHA – SRF II - VARGINHA INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto Estadual nº 44.747/08, e tendo em vista a devolução pelos Correios das correspondências, sob a justificativa de “não procurado”, mudou-se e “outros”, ficam o sujeito passivo e os coobrigados, abaixo identificados cientes de que a Delegacia Fiscal de Varginha reformulou o Auto de Infração inframencionado, para alteração da sujeição passiva, sendo excluídos do polo passivo Abengô Bioenergia Agroindústria Ltda, CNPJ 06.252.818/0001-88, em Recuperação Judicial e seu Diretor Responsável Rogério Ribeiro Abreu dos Santos, CPF 594.313.777-72. Assim, nos termos do art. 120, inciso II e §1º, do RPTA, estabelecido pelo Decreto nº 44.747/08, ficam o sujeito passivo e os coobrigados intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento do respectivo crédito tributário, por meio de DAE, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou, se for o caso, impugnar a peça fiscal, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, ou a ter vista dos autos. A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento do PTA para inscrição em dívida ativa e execução judicial. Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser reduzidas de acordo com os percentuais previstos no art. 53, § 9º, da Lei 6.763/75.

Para maiores esclarecimentos e/ou vista dos autos, gentileza dirigir-se à repartição fazendária, localizada na Av. Celina Ferreira Ottoni, nº 39 – Jd Vale dos Ipês - CEP 37026-575, Varginha/ MG – Fone 35 –3068-0100, local onde se encontra o PTA.

Sujeito Passivo: Pedro Victor Rocha Neto, CPF 080.162.097-00 End.: Rua Emílio Gomes, nº 731 – Bairro Saracuruna – Duque de Caxias/ RJ - CEP: 25.213-320
Coobrigados: Transportes PKR Pádua Eireli - CNPJ: 04.049.636/0001-89
End.: Rua Ver. Wagner Ribeiro Pinto, nº 21 – Quadra 49 - Bairro Dezessete – Santo Antônio de Pádua/RJ - CEP 28.470-000; Gustavo Tavares Pierobon Serviços de Transportes – CNPJ: 36.605.465/0001-13

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 833 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 50033333-79.2021.8.13.0686, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o nível subsequente, retroativa à data do requerimento administrativo – 07 de outubro de 2015, a partir daí deverão as promoções observar o disposto no art.3º, inciso II, Decreto 44.769, de 07/04/2008.

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito Resolução SEJUSP Nº 807, de 07 de outubro de 2022, publicada em 11 de outubro de 2022, que dispõe sobre Promoção por Escolaridade Adicional, concedida à servidora Maria Aparecida dos Santos Silva Almeida - MASP 1173223/7, referente ao Processo Judicial nº 50033333-79.2021.8.13.0686, em virtude de erro material.

Art. 2º - Revogar na Resolução SEAP Nº 18, de 28 de novembro de 2016, publicada em 01 de dezembro de 2016 (no que se refere à progressão de início 19.06.2016); Resolução SEAP Nº 71, 17 de julho de 2018, publicada em 18 de julho de 2018; Resolução SEJUSP Nº 145, de 08 de junho de 2021, publicada em 10 de junho de 2021; Resolução SEJUSP Nº 220, de 01 de Abril de 2022, publicada em 02 de Abril de 2022, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente à servidora Maria Aparecida dos Santos Silva Almeida - MASP 1173223/7, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 50033333-79.2021.8.13.0686.

Art. 3º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo supracitado.

Art. 4º - Conceder Progressões na carreira da servidora, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 5º - Conceder Promoção na carreira da servidora, constante no anexo III desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2022.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARRERA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1173223/7	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA ALMEIDA	ASP	II	C	III	B	07/10/2015
1173223/7	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA ALMEIDA	ASP	III	C	IV	A	07/10/2017

ANEXO II
Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1173223/7	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA ALMEIDA	ASP	III	B	III	C	07/10/2016
1173223/7	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA ALMEIDA	ASP	IV	A	IV	B	07/10/2019
1173223/7	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA ALMEIDA	ASP	IV	B	IV	C	07/10/2021

End.: Av. da Saúde, nº 2363 – Quadra 72 – Lote 351 – Recanto dos Colibris – Cosmópolis/SP - CEP 13.154-060; Lux. Com. Varejista de Produtos Domissanitários Ltda, CNPJ: 37.931.772/0001-57
End.: Rodovia Nelson Leopoldino, S/N – Zona Rural – Palmital/SP - CEP 19.970-000
Vargas Mercado e Venda de Prod. de Limpeza Ltda, CNPJ: 38.114.057/0001-94
End.: Rua Constantino Silvestre, nº 26 – Bairro Pentágono – Valença/RJ – CEP - 27.600-000;
Silas Freitas Costa – CPF: 062.478.917-92
End.: Av. Professora Maria Perlineiro Lavaquia, nº 167 – Bairro Monte Libano - Santo Antônio de Pádua/RJ
CEP 28.470-000

Varginha, 27 de outubro de 2022.
Ana Maria Ponciano Rodrigues Rezende - Chefe da AF/2º Nível/Varginha – MASP 331.969-6

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA DELEGACIA FISCAL DE POUSO ALEGRE AUTO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - AIAF INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I c/c art. 10, §1º, ambos do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, de 03.03.2008, fica o contribuinte abaixo, notificado de que foi lavrado um Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF) tendo como objetivo verificar o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, incidente na transmissão de bens e direitos decorrente do falecimento do Sr. Sandoval Duarte, conforme Declaração de Bens e Direitos protocolada via Siare sob o número 201.711.987.588-9. Fica o contribuinte intimado a apresentar no prazo de 03(três) dias, a contar desta publicação, o Documento de Arrecadação Estadual – DAE comprovando o recolhimento de ITCD – causa mortis apurado na Declaração de Bens e Direitos protocolizada sob o nº 201.711.987.588-9.

O período a ser fiscalizado será de 16/01/2011 a 06/09/2022. Este procedimento retira do contribuinte qualquer benefício relacionado com o recolhimento espontâneo de tributo em atraso, o qual fica sujeito à penalidade cabível em razão de ação fiscal.

Contribuinte: Carlos Carvalho Duarte.
CPF nº: 058.768.776-20
Endereço: Rua Doutor Américo de Oliveira nº 36, apt: 208 – Bairro Centro – Itajubá/MG – CEP:37.500-061.
AIAF nº 10.000043641-17, de 06/09/22.
Ordem de Serviço: 08.220001679-64.

Pouso Alegre, 27 de outubro de 2022.
Carlos Eduardo Lima Ferreira
Delegado Fiscal - DF- Pouso Alegre

28 1708338 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Fernando Scharlack Marcato

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER

ATO ASSINADO PELO SENHOR DIRETOR GERAL: PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, nos termos do § 1º do art. 66 da Lei nº 869, de 5/7/1952, da servidora ISADORA MARQUES FRANÇA LOPES, a partir de 26/10/2022, referente ao cargo de provimento em comissão DAI-22 – ER 1100316.

ANULA O ATO DE AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRORROGADO na Minas Gerais de 26/10/2022 referente ao servidor: Masp 0276886-9, Antônio Eustáquio Ramos, de 03/11/2022 a 03/10/2024, referentes aos 1º decênio; 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º quinquênios, a pedido do Servidor.

28 1708355 - 1

ANEXO III

Promoção na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1173223/7	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA ALMEIDA	ASP	IV	C	V	A	07/10/2022

28 1708207 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 834 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 15 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida no Processo Judicial nº 5149243-86.2021.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, retroativa à data do requerimento administrativo – 15 de fevereiro de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SESP Nº 25, de 20 de maio de 2019, publicada em 22 de maio de 2019; Resolução SEJUSP Nº 71, de 04 de março de 2021, publicada em 09 de março de 2021; Resolução SEJUSP Nº 222, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, a parte referente à servidora Ivania Silva Araújo Flávio - MASP: 1088096/1, tendo em vista a concessão de Promoção por Escolaridade Adicional em cumprimento ao Processo Judicial nº 5149243-86.2021.8.13.0024.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nos termos do Decreto 44.769, de 07/04/2008, em cumprimento ao supracitado processo.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira da servidora, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2022.

ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Assistente Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1088096/1	IVANIA SILVA ARAUJO FLAVIO	ASEDS	II	A	III	A	15/02/2017
1088096/1	IVANIA SILVA ARAUJO FLAVIO	ASEDS	III	A	IV	A	15/02/2019

ANEXO II

Progressão na carreira de Assistente Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1088096/1	IVANIA SILVA ARAUJO FLAVIO	ASEDS	IV	A	IV	B	15/02/2021

28 1708210 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 835 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5027499-86.2020.8.13.0145, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o nível subsequente, retroativa à data do requerimento administrativo – 04 de agosto de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 222, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022, que dispõe sobre promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Sandro Lima da Silva Rodrigues - MASP: 1101314/1, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 5027499-86.2020.8.13.0145.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2022.

ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1101314/1	SANDRO LIMA DA SILVA RODRIGUES	ASP	II	E	III	D	04/08/2020
1101314/1	SANDRO LIMA DA SILVA RODRIGUES	ASP	III	E	IV	A	04/08/2022

ANEXO II

Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1101314/1	SANDRO LIMA DA SILVA RODRIGUES	ASP	III	D	III	E	04/08/2021

28 1708211 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 836 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5009485-95.2021.8.13.0702, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o nível subsequente, retroativa à data do requerimento administrativo – 17 de setembro de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Reginaldo Aparecido Martins - MASP: 1374543/5, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 5009485-95.2021.8.13.0702.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2022.

ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1374543/5	REGINALDO APARECIDO MARTINS	ASP	I	C	II	B	17/09/2020
1374543/5	REGINALDO APARECIDO MARTINS	ASP	II	C	III	B	17/09/2022

ANEXO II

Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1374543/5	REGINALDO APARECIDO MARTINS	ASP	II	B	II	C	17/09/2021

28 1708214 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 837 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 15 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial Nº 5145951-93.2021.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção da parte autora, retroativa à data do requerimento administrativo – 26 de outubro de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 552, de 15 de julho de 2022, publicada em 16 de julho de 2022, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente à servidora Patrícia Dias Salgado - MASP: 1394750/2, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 5145951-93.2021.8.13.0024.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nos termos do Decreto 44.769, de 07/04/2008, em cumprimento ao processo supracitado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2022.

ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Analista Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1394750/2	PATRICIA DIAS SALGADO	ANEDS	I	C	II	A	26/10/2020
1394750/2	PATRICIA DIAS SALGADO	ANEDS	II	A	III	A	26/10/2022

28 1708215 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202210290129160113.